DECRETO Nº 899/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência, e considerando a necessidade de padronizar e normatizar a compra e distribuição de medicamentos da Assistência Farmacêutica – componente Básico, acordo com a Politica Nacional de Assistência Farmacêutica e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe *sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);*

CONSIDERANDO a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação *Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;*

CONSIDERANDO a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) do município de Ponte Serrada/SC, a saber:

Nome	Função
Giselle Chinatto Ribeiro	Farmacêutica
Claudia Gazzoni	Dentista
Bianca Cadore Moras	Médica
Daiana Rossi	Enfermeira
Dani Felipe de Souza Pinto	Secret. De Saúde
Maristela Giombeli Moraes	Coordenadora de Atenção Básica
Evilyn Mara Dreher Schimidt	Assistente Social

Art. 2º – A CFT será presidida por um de seus membros, escolhido democraticamente entre os membros que a compõe, ao qual caberá convocar e coordenar as reuniões da CFT, bem como assinar as resoluções e deliberações.

Parágrafo único: O(a) Presidente da CFT, designará um dos membros para secretário(a).

Art. 3º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada/SC é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I – elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) bem como os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

II – avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

III – fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

IV – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

V – desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VI – propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

§ único: A atualização da REMUME dar-se-á, sempre que necessário e mediante Resolução da CFT.

Art. 4º – As reuniões da comissão, serão registradas em livro de atas e as decisões, serão consubstanciadas em resoluções ou deliberações, as quais serão publicizadas juntamente com a REMUME.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 480/2024 de 14 de maio de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal